

... continuação

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO PARANÁ, Nº 451,
PÁGINA 24, DIA 21 DE DEZEM-

rio.

LEI Nº 31/78

DE 27/11/78

BRO DE 1.978. de São Jor

ge d'Oeste, aos 27 dias do mês de novembro de 1978.

SÚMULA: Dispõe sobre o Plano Plu-
rianual de Investimentos, relati-
vo ao Triênio de 1979 à 1981 do
Município de São Jorge d'Oeste,
Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São
Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a se-
guinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo
Municipal autorizado a despendar até a importância de R\$.....
26.134.260,00 (vinte e seis milhões, cento e trinta e quatro
mil duzentos e sessenta cruzeiros), correspondente as Despe-
sas de Capital discriminadas no Plano Plurianual de Investi-
mentos para os Exercícios de 1979, 1980 e 1981.

Art. 2º - No cumprimento do disposto no ar-
tigo anterior serão observados em cada Exercício os limites
parciais das Despesas de Capital fixados no Plano Plurianual
de Investimentos.

Art. 3º - Não atingindo no Exercício os li-
mites que se refere o artigo 2º as parcelas não utilizadas
passarão a acrescer as disponibilidades do Exercício seguin-
te destinados ao mesmo Investimento.

Art. 4º - Os recursos para execução do Pro-
grama constantes do Plano Plurianual de Investimentos, serão
formados pelo Superavit dos respectivos orçamentos correspon-
dentes, pela obtenção de empréstimos de financiamentos a de-
mais fontes enumeradas no Parágrafo 2º do artigo 11 da Lei
4.320/64, bem como os recursos próprios do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir
de 1º de janeiro de 1979, revogadas as disposições em contrá

. . . continuação

rio.

LEI Nº 30/79

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste, aos 27 dias do mês de novembro de 1978.

SÚMULA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São Jorge d'Oeste.

Adelarte Umiltro Debortoli

PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Jorge d'Oeste, para o Exercício Financeiro de 1979, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em igual importância de R\$ 14.400.000,00 (Quatorze milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - A Receita será concretizada mediante a arrecadação de Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação vigente e classificada de acordo com o seguinte desdobramento:

1000.00.00 - RECEITAS CORRENTES.....R\$	10.110.760,00
1100.00.00 - Receita Tributária R\$	1.760.000,00
1200.00.00 - Receita Patrimonial R\$	100.000,00
1300.00.00 - Receita Industrial R\$	100.000,00
1400.00.00 - Transf. Correntes R\$	7.954.760,00
1500.00.00 - Receitas Diversas R\$	196.000,00
2000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	4.289.240,00
2200.00.00 - Operações de Crédito R\$	2.000.000,00
2300.00.00 - Alienação de Bens R\$	200.000,00
2500.00.00 - Transf. de Capital R\$	2.089.240,00
TOTAL DA RECEITA.....R\$	14.400.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

continua . . .